CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 7721/2011

Ementa

ALTERA A LEI 7.305/09, PARA CONDICIONAR LICENÇA DE EVENTOS A INSERÇÃO DE MENSAGEM ECOLÓGICA NO CONVITE E NA PROPAGANDA.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
22/08/2011	**26/08/2011**	

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 10856/2011 - **Autoria: Gustavo Martinelli**

Status de Vigência

Em vigor

Observações

cultura, esporte e lazer - geral
serviços públicos - limpeza - lixo
Autor: GUSTAVO MARTINELLI

Processo nº 20.141-3/2011

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Fls. 18 Fls. 2/2 Proc. 61827

LEI N.º 7.721, DE 22 DE AGOSTO DE 2011

Altera a Lei 7.305/09, para condicionar licença de eventos a inserção de mensagem ecológica no convite e na propaganda.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de agosto de 2011, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei 7.305, de 29 de junho de 2009, passa a vigorar com esta alteração:

"Art. 1º. (...)

(...)

IV – inserção de mensagem ecológica em 5% (cinco por cento), no mínimo, do espaço do convite, panfleto, catálogo, *flyer*, *outdoor*, *folder* e propaganda em jornal e revista, sob pena de multa de R$ 3.000,00 (três mil reais), condicionada ao prévio recolhimento desta a promoção de novo evento." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e onze.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

PUBLICAÇÃO 26/08/11 Rubrica

Mod.3